



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N° 256/2025.

AUTORIA: Juliana Costa Lourenço

OBJETO: Altera a redação da Lei Municipal n 3.355, de 24 de dezembro de 2024, para corrigir erro material quanto à matrícula do imóvel destinado ao Parque Natural Municipal Juvenil Venceslau da Silva (GOIABA)

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

Chega a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 256/2025, de autoria da Vereadora Juliana Costa Lourenço, que tem por finalidade corrigir erro material constante na redação da Lei Municipal nº 3.355/2024, especificamente no que se refere ao número da matrícula do imóvel destinado ao *Parque Natural Municipal Juvenil Venceslau da Silva (GOIABA)*.

A proposição altera o artigo 3º da referida lei, estabelecendo que a Unidade de Conservação, integrante do grupo de Proteção Integral, passará a ter suas medidas e confrontações definidas pela certidão de inteiro teor da matrícula nº 26.850, declarada de interesse social.



II - VOTO DO RELATOR

A proposta em análise possui caráter meramente técnico e corretivo, não alterando o conteúdo, o alcance ou a finalidade da Lei Municipal nº 3.355/2024, onde o objetivo chave é corrigir o número da Certidão de Inteiro Teor Matrícula 23.529, quando na verdade o número correto é 26.850.

A correção de erro material é procedimento comum e necessário para assegurar a segurança jurídica e a fidelidade das informações cadastrais e registradas referentes ao patrimônio público, especialmente tratando-se de bem ambiental protegido, cuja delimitação precisa é essencial à sua regularidade legal.

A Comissão destaca ainda que a iniciativa está em conformidade com o interesse público e com as competências municipais relativas à gestão e preservação das unidades de conservação.

Do ponto de vista educacional e cultural, o projeto também contribui para a valorização do patrimônio natural e histórico do município, reforçando o compromisso da administração com a conservação do Parque Natural Municipal Juvenil Venceslau da Silva, conhecido popularmente como “Goiaba”.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Nº 256/2025, sem necessidade de emendas ou substitutivos.

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Relatora



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise do Projeto de Lei Nº 256/2025, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereador Maria Aparecida Alves de Almeida
Vice-Presidente e Relatora

Vereadora Genildo dos Santos Azevedo
Membro e secretário

Santa Helena de Goiás, 14 de outubro de 2025